



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 101/2020

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 101/2020, o qual **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta legislativa objetiva destinar aporte financeiro ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, necessário para atender as demandas de consultas, exames e demais procedimentos utilizados pelo município de Campo Verde, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Destarte, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos a consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, será prontamente aprovado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à respeitável Casa Legislativa.

Respeitosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 101/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, a fim de destinar aporte financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários para suportar parcialmente os custos de manutenção dos serviços ofertados pelo Consórcio, para assegurar o custeio de consultas, exames e demais procedimentos.

Parágrafo único – O recurso de que trata o caput deste artigo será realizado por meio da seguinte dotação orçamentária: 10.002.10.302.0033.20114.3.3.71.70.00.00.0.1.00.000000, reduzido 0890, oriundo de Recursos Próprios, destinado a manutenção e fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante instrumento público entre as partes celebrado, ficando previamente estabelecido que o referido instrumento extingue-se em 31 de Dezembro de 2020, ou até que seja utilizado todo o aporte financeiro especificado no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Poderá o referido instrumento ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa razoável do Poder Público Municipal, devendo ser restituído ao Erário o saldo residual não utilizado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

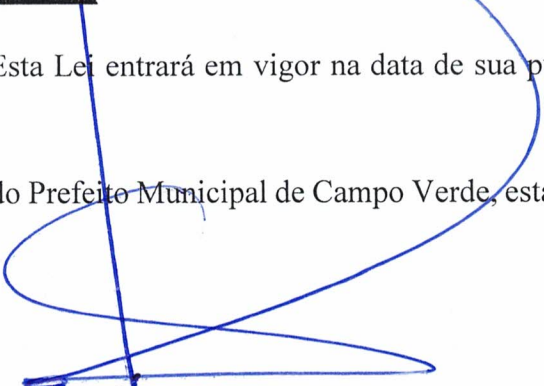


PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
14 de Dezembro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL